

PORTARIA Nº 014/2018

(DOC TCE-MT DE 06.02.2018)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, o uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução nº 14, de 02.10.2007, e de acordo com o que consta no Processo nº 8.646-0/2018,

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.182, de 17.11.2014, prevê que os servidores integrantes das carreiras definidas na lei serão reenquadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício obrigatório de quatro anos de uma referência para outra,

RESOLVE:

Reenquadrar os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 10.182, de 17.11.2014:

Servidor	Cargo	Classe	Ref.	A partir de
Eduardo Benjaino Ferraz (mat. 202986-3)	Auditor Público Externo	D	3	12.12.2017
Juliana Leal da Silva (mat. 202984-7)	Auditor Público Externo	D	3	12.12.2017
Maria Celestina Batista Straus (mat. 202983-9)	Auditor Público Externo	D	3	09.12.2017
Maria Felícia Santos da Silva (mat. 202982-0)	Auditor Público Externo	D	3	06.12.2017
Maurício Barbosa de Freitas (mat. 202988-0)	Auditor Público Externo	D	3	15.12.2017
Micheline Fatima de Souza Falcão Arruda (mat. 203206-6)	Auditor Público Externo	D	2	18.12.2017
Nilson José da Silva (mat. 202987-1)	Auditor Público Externo	D	3	14.12.2017
Valdir Cereali (mat. 202985-5)	Auditor Público Externo	D	3	12.12.2017

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 31 de janeiro de 2018.

Conselheiro **DOMINGOS NETO**
Presidente